



Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Presidência

Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160

Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

PORTARIA CRA-GO Nº 021/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4769/65 e o regulamento do Decreto nº 61.934/67;

CONSIDERANDO o Regimento do Conselho Regional de Administração de Goiás;

CONSIDERANDO a existência de vaga, dotação orçamentária e a necessidade do CRAGO contar com Superintendente;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Cargos e Salários do CRAGO; e

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Comitê do Plano de Cargos e Salários, da Diretoria Executiva e do Plenário do CRAGO, proferida na 2ª Reunião Plenária, realizada em 02 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de Superintendente, a Administradora Zenúzia Alves Pereira, portadora do CPF nº 015.247.931-75, CIP nº 14902 CRAGO, a partir de 3 de fevereiro de 2026, com lotação na Presidência.

Art. 2º - O salário do cargo de Superintendente fica fixada no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º. O cargo em Comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão ad nutum.

§ 2º. A relação de trabalho do ocupante de cargo comissionado será regida

pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, observadas as normas internas do CRAGO e a legislação aplicável.

§ 3º. O cargo de Superintendente caracteriza-se como função de confiança, nos termos do art. 62, inciso II, da CLT, não estando sujeito a controle de jornada, em razão das atribuições de direção, gestão e representação institucional.

§ 4º. Em caso de exoneração, serão observadas as disposições da legislação trabalhista vigente e o entendimento consolidado dos Tribunais Superiores, não sendo aplicável qualquer garantia de estabilidade ou permanência no cargo em comissão.

§ 5º. O ocupante do cargo comissionado não estará sujeito às normas contidas no Plano de Cargos e Salários, que abrange apenas os cargos efetivos.

Art. 3º - O ocupante do cargo de Superintendente fará jus aos benefícios de Auxílio-Alimentação, Auxílio-Saúde e Auxílio-Transporte, quando aplicável, nos termos das normas internas vigentes do CRAGO.

Art. 4º - Compete à Unidade Administrativa e ao setor contábil adotar as providências necessárias à efetivação da presente nomeação, inclusive quanto à documentação exigida para o exercício do cargo.

Art. 5º - São atribuições do cargo de Superintendente aquelas previstas nas normas internas do CRAGO, no Plano de Cargos e Salários, bem como as que vierem a ser designadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva, no âmbito de sua competência.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia/GO, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2026.

Adm. Samuel Albernaz

Presidente

CRAGO 192



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Administrador(a)**, em 03/02/2026, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3842860** e o código CRC **D0546059**.

Referência: Processo nº 476908.000054/2026-49

SEI nº 3842860